

São Paulo, 04 de abril de 2019

À

Comissão de Valores Mobiliários

Rua Sete de Setembro, 111 / 2º-5º E 23-34º Andares
Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP 20050-901

At.: **Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - SRE**

Sr. Dov Rawet

Sr. Gustavo Luchese Unfer

Ref.: *Resposta ao Ofício nº 92/2019/CVM/SRE/GER-1*
Processo CVM Nº 19957.006005/2017-21

CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta, com sede no Km 20 da BA-099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia (“Companhia”), vem, pela presente, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Ofício nº 92/2019/CVM/SER/GER-1 (“Ofício”), a seguir transcrito:

“Diante do exposto, considerando o teor da manifestação acima e decurso de prazo desde a celebração da Transação, solicitamos:

(i) manifestar-se sobre o andamento da Transação, bem como previsão para sua conclusão, se for o caso.

Resposta: Conforme divulgado em fato relevante datado de 21 de fevereiro de 2017, a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que sua controladora indireta, a Saudi Arabia’s National Industrialization CO (“Tasnee”) havia, naquela data, informado que a National Titanium Dioxide Company (“Cristal”), subsidiária da Tasnee, celebrou um contrato para alienação dos negócios de dióxido de titânio (TiO₂) da Cristal (“Contrato”) para a Tronox Limited (“Tronox” e “Transação”, respectivamente). O fechamento da Transação estaria, no entanto, sujeito, ao cumprimento de determinadas condições precedentes, como a obtenção de autorizações governamentais e regulatórias.

É de conhecimento público que a Tasnee e a Federal Trade Commission – FTC, órgão antitruste norte-americano, chegaram a um acordo, contudo até a presente data a Companhia não recebeu qualquer informação da Tasnee sobre o fechamento da Transação.

Vale ressaltar que a Companhia não é signatária de quaisquer contratos e/ou outros documentos celebrados no âmbito da Transação, não tendo qualquer participação ou ingerência na condução das tratativas realizadas pelas partes para a satisfação das condições precedentes da Transação.

(ii) informar o preço e a forma de pagamento das ações objeto da OPA de que trata o art. 254-A da Lei nº 6.404/76, em caso de fechamento da Transação.

Resposta: A Companhia não possui, neste momento, informações e/ou subsídios para confirmar o preço e a forma de pagamento das ações objeto da OPA de que trata o artigo 254-A da lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista que o preço informado no ultimo Fato Relevante ainda não foi finalizado tendo em vista que não ocorreu o fechamento da Transação.

Cumpramos ressaltar que a realização da OPA de que trata o artigo 254-A da Lei das S.A., bem como a indicação do preço e a forma de pagamento das ações objeto da OPA, é responsabilidade do adquirente do controle societário da Companhia, e será informado ao mercado uma vez realizado o fechamento da Operação, na forma da legislação aplicável.

(iii) manifestar-se sobre o cumprimento do que preceitua o disposto no § 2º do art. 29 da Instrução CVM 361.

Resposta: A Companhia esclarece que até a presente data não recebeu informação acerca do fechamento da Transação. Desta forma, considerando que a Transação ainda não foi consumada, entende-se que a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do requerimento de registro da OPA à CVM, nos termos do artigo 29, §2º da Instrução CVM 361/2002, conforme alterada, ainda não se iniciou.

Por fim, informamos que a Companhia informará seus acionistas e o mercado em geral acerca de qualquer fato relevante relacionado à Transação e ao seu fechamento que a Companhia venha a ter conhecimento, nos termos do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei das S.A., e da Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada.

Sendo o que nos cumpria para o momento, renovamos os nossos votos de estima e permanecemos à plena disposição desta D. Comissão para quaisquer esclarecimentos adicionais que se entendam necessários.

Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras
Diretor de Relações com Investidores